



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Praça Camerino, nº 225 - Bairro São José, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-060
Telefone: (79) 3211-9363 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01504.000395/2016-16

Unidade Gestora: IPHAN/SE

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONVENIENTE E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO 834377/2016, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SERGIPE E O ESTADO DE SERGIPE – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília-DF, por intermédio de sua Superintendência em Sergipe, situada na Cidade de Aracaju/SE, à Praça Camerino nº. 225, São José, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0009-29, neste ato representado pela Superintendente, **KATARINA ARAGÃO PONCIANO**, inscrita no CPF sob o nº. 954.230.2285-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ESTADO DE SERGIPE – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.798/0026-51, localizado na Av. Marieta Leite, 301 – Aracaju/SE, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, CPF nº 454.220.285-20, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, independentemente de referência ou alusão, e subsidiariamente à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do conveniente, tendo em vista o processo de fusão administrativa das pastas da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA** com a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, operada pela Lei Estadual n.º 8.496, de 28 de dezembro de 2018, passando a competência à nova **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**, esta passa a deter os direitos, deveres, obrigações e patrimônio das entidades sucedidas.

1.2. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Convênio 834377/2016, conforme prevê a Cláusula Quarta do Termo de Convênio originário, que tem como objeto de execução a “Segunda Etapa dos Serviços e Obras de Execução da Reforma da Catedral Metropolitana de Aracaju, no Estado de Sergipe.” conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica alterada no Plano de Trabalho, a data do término da vigência e prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 14/05/2019, que vigorará até o dia 14/01/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

3.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA BARRETO SANTOS, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katarina Aragão, Superintendente do IPHAN-SE**, em 13/05/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1176964** e o código CRC **C1E0397C**.